



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



DECRETO Nº 025/2021-GAB/PREF - DE 21 DE ABRIL DE 2021

“DECLARA ‘ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE E RECEPCIONA, NO QUE COUBER, O DECRETO ESTADUAL Nº 36.597, DE 17 DE MARÇO DE 2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 50, IV, XVII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às diretrizes estabelecidas nos planos Nacional, Estadual e Municipal para a prevenção e para o combate ao COVID -19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.597, de 17.03.2021, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), reconhecido pela União, por meio da Portaria Ministerial nº 547, de 26 de março de 2021, do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO, os deveres reconhecidos aos Municípios do Estado do Maranhão, no sentido adotarem as medidas necessárias para prevenção e o enfrentamento pelo COVID-19 (novo Corona vírus);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO, por fim, as informações contidas no Parecer Epidemiológico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e no boletim epidemiológico do Município datado de 19.04.2021, que trazem um panorama de ascensão do quadro da pandemia decorrente do coronavírus, trazendo entre os dados confirmações e óbitos, acompanhando o pico de elevação da pandemia estadual e federal;

CONSIDERANDO, ser o grande objetivo da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Governador Nunes Freire/MA que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento com segurança, de todas as atividades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado, estado de calamidade pública no âmbito do **Município de Governador Nunes Freire - MA, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0., pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado em caso de justificada necessidade.**

Parágrafo único - Deste modo, fica recepcionado, no que couber, o Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021, pois reconhecida a situação anormal por conta da propagação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e o considerável aumento dos testes positivos o que implica, inevitavelmente, na necessidade da manutenção do isolamento social, e, na mitigação dos direitos individuais da população, de modo a evitar a sobrecarga sistema de saúde pública e proteger a saúde coletiva.

Art. 2º - Todos os órgãos e entidades municipais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações articulações decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 3º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto dar-se-á em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



Art. 4º - Fica dispensada a licitação para a aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos moldes do que determina a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 75, e seus incisos, alíneas e parágrafos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da epidemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida pasta.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

Parágrafo único - Demonstrada a necessidade de maior número de servidores, para evitar a descontinuidade de serviços públicos, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º - Fica instituído, nos termos deste Decreto, no âmbito do território do Município de Governador Nunes Freire/MA, o Comitê Municipal de Prevenção e Combate do **COVID-19 (CMPC-COVID-19)** sob a coordenação do Prefeito Municipal **JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA** e do Comitê Técnico de Contingenciamento do COVID 19, com competência para tomar medidas de natureza sanitária e praticar todas as ações necessárias para a contenção e o combate do surto epidêmico, sendo composto pelos seguintes membros:

I – ANGELA MARIA RABELO DE SOUSA (Secretaria Municipal de Saúde);

II – STEFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA (Secretaria Municipal de Administração);

III – ALINE ROCHA GUIDA CORREIA (Secretaria Municipal de Assistência Social);

IV- NILDEMAR MESQUITA LAGO (Secretaria de Educação);

V – AMANDIO SANTO (Procuradoria do Município);

VI – ENZA RAFAELA BRANDÃO GUIDA (Hospital Municipal);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



VII - DIERRISSON PESSOA LOPES (Secretaria Municipal de Administração);

VIII - JOSÉ FABIO ANDRADE DE SOUZA (Secretaria Municipal de Administração);

IX – GABRIELA GONÇALVES DA SILVA DE HOLANDA (Secretaria Municipal de Administração);

X- PAULO DA SILVA MARINHO FILHO (Secretaria Municipal de Governo);

XI – MAURIE ANNE MENDES MOURA (Secretaria Municipal de Saúde).

8º - O Comitê Técnico de Contingenciamento do COVID tem por competência planejar, coordenar, executar e avaliar o resultado das medidas de prevenção e de combate à epidemia no âmbito do município de Governador Nunes Freire/MA, podendo, para tanto, expedir atos administrativos sugerindo condutas ou prestando informações à população do Município, dentre outras, sobre:

I – As condições e prazos aplicáveis para os casos de isolamento ou quarentena;

II – Eventual aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados;

III – A adoção de medidas de prevenção junto aos setores do comércio e dos serviços fornecidos no âmbito do Município;

IV – Protocolos a serem executados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal;

V – O transporte para os estabelecimentos de saúde designados pelo Estado do Maranhão para o recebimento de pessoas acometidas pelo COVID 19;

VI – As condutas permitidas aos condutores de transportes de cargas que eventualmente estacionem no território do Município;

VII – Outras condutas ou informações necessárias para a prevenção e o enfrentamento da epidemia;

VIII – Acompanhar, avaliar, implantar e fazer executar, no âmbito do território do município de Governador Nunes Freire/MA, todas as medidas determinadas pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



Ministério da Saúde do Brasil ou pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão para a prevenção e o combate à epidemia;

IX – Quaisquer medidas de prevenção ou de enfrentamento da epidemia.

Art. 9º - O Comitê terá reuniões administrativas sempre que houver necessidade preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando – se dos meios tecnológicos de informações e de comunicações disponível, para avaliar o desenvolvimento da epidemia, no âmbito do território do Município de Governador Nunes Freire/MA, bem como para determinar novas medidas que se fizerem necessárias para a prevenção e para o combate à epidemia ou para revogar aquelas em vigor que não sejam mais necessárias para o referido enfrentamento ou, ainda, para deliberar sobre qualquer matéria relacionada ao Estado de Emergência em Saúde, observada a Autonomia Municipal, estabelecida nos artigos 29 a 30, da Constituição da República.

Art. 10 - A convocação do Comitê Técnico de Contingenciamento do COVID-19 se dará ordinariamente por iniciativa de seu Coordenador ou extraordinariamente por qualquer de seus membros e ocorrerá preferencialmente de forma virtual, portanto, através dos meios tecnológicos de comunicação.

Art. 11 - O quórum necessário para a abertura da reunião do Comitê Técnico de Contingenciamento do COVID 19 será o de maioria absoluta de seus membros, enquanto que a aprovação das matérias se dará por maioria simples.

Art. 12 - O Coordenador do Comitê Técnico de Contingenciamento do COVID-19 terá direito, além do voto ordinário, ao voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 13 - As reuniões do Comitê Técnico de Contingenciamento do COVID-19 serão registradas em livro ata que, posteriormente lida e achada conforme, será assinada pelos participantes.

Art. 14 - As determinações ou deliberações tomadas pelo Comitê Técnico de Contingenciamento do COVID 19 dar-se-ão mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo ou por Resolução do aludido Comitê, subscrita por todos os seus membros, conforme a natureza da matéria tratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



Art. 15 - O encerramento do estado de calamidade pública de saúde pública de importância municipal está também condicionado à avaliação de risco realizada pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Governador Nunes Freire.

Art. 16 - O disposto neste decreto não invalida, no que não forem conflitantes, as providências determinadas nos atos anteriores.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o art. 1º, a contar de 21.04.2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, (21/04/2021).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL